



# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

## Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 12725/2024

Abertura:  
10/06/2024

### ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: CONTROLADORIA INTERNA E DE TRANSPARENCIA PUBLICA -

Código:

CGC/CPF:

RG:

Endereço: # CITP# PALACIO CAPIM BRANCO, 000, PRAÇA JK S/Nº,

Telefone:

E-mail:

Origem: DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

REFERENCIA: OFICIO CITP Nº.036/2024

ASSUNTO:IMPEDIMENTO TECNICO

CIA PÉ NA ESTRADA.

MARCELO BRUNO FARAES  
DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

### MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| DESTINO                 | DATA         | DESTINO | DATA |
|-------------------------|--------------|---------|------|
| 01 AMOHEG B             | 10-06-24     | 13      |      |
| 02 CITP.                | 11-06-2024   | 14      |      |
| 03 CITP                 | 21/06/2024   | 15      |      |
| 04 AMALEGIS             | 28-8-2024    | 16      |      |
| 05 Exercício: 2024 CITP | 02-09-24     | 17      |      |
| 06 SEAD-SEFAP           | 15-10-24     | 18      |      |
| 07 Negor.               | 14 NOV. 2024 | 19      |      |
| 08                      |              | 20      |      |
| 09                      |              | 21      |      |
| 10                      |              | 22      |      |



4  
2

## PROJETO DE LEI N°...../2024

Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

### CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município – OGM –, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb –, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal n.º 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I – o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II – o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

### CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### Seção I Da Estimativa da Receita



41  
3

Art. 2º A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 406.921.650,00 (quatrocentos e seis milhões, novecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); e

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.145.750,00 (duzentos milhões, cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

Art. 3º As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

Art. 4º A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000.

## **Seção II**

### **Da Fixação da Despesa**

Art. 5º A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e desdobrada, nos seguintes agregados:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 344.315.176,80 (trezentos e quarenta e quatro milhões, trezentos e quinze mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 253.292.892,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e noventa e dois reais); e

III – Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.459.331,20 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo:



17  
4

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 3.860.331,20 (três milhões, oitocentos e sessenta mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.599.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).

Art. 6º Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023.

### **Seção III** **Da Discriminação da Despesa**

Art. 7º A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

### **Seção IV** **Da Autorização para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares**

Art. 8º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 29% (vinte e nove por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – anulação parcial ou total de dotações;

II – incorporação de *superávit* financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III – excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV – produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



17  
5

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 10. A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

Art. 13. O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal n.º 3.658, de 2023.

Art. 14. São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I – Relatórios Orçamentários;

II – Demonstrativos Fiscais de Aplicação;

III – Tabelas e Notas Explicativas; e

IV – Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares Impositivas.



6

Parágrafo único. Os quadros, demonstrativos, róis, tabelas, listas e notas explicativas que compõem os Anexos I, II, III e IV são indissociáveis e relacionados entre si e estão agrupados por critérios temáticos.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 31 de agosto de 2023; 79º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO  
Secretário Municipal de Governo

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA  
Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.730, DE 8 DE JANEIRO DE 2024.

**Estabelece a programação anual de receitas e despesas orçamentárias do Município de Unai para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Fica estabelecida a programação anual de receitas e despesas do Município de Unai para o exercício financeiro de 2024, comportando o Orçamento Geral do Município - OGM, com a receita estimada no montante de R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), do qual foram deduzidas as retenções para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Fundeb, fixada, também, a despesa em igual valor, nos termos do parágrafo 5º do artigo 165 da Constituição Federal, do inciso III do artigo 156 da Lei Orgânica do Município e das diretrizes instituídas pela Lei Municipal nº 3.658, de 11 de julho de 2023, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ele vinculados, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

**Art. 2º** A receita orçamentária, a preços correntes e conforme a legislação tributária vigente, fica estimada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões, sessenta e sete mil e quatrocentos reais), deduzidas as contas retificadoras fundamentadas em mandamento constitucional, desdobradas nos seguintes agregados:

(Fls. 2 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 406.921.650,00 (quatrocentos e seis milhões novecentos e vinte e um mil e seiscentos e cinquenta reais); e

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 200.145.750,00 (duzentos milhões cento e quarenta e cinco mil e setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** As receitas ficam estimadas por categoria econômica, origem, espécie, desdobramentos, tipo e detalhamento, conforme o demonstrativo da Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas constante no Anexo I desta Lei.

**Art. 4º** A receita será realizada com base no produto do que for recolhido, na forma da legislação em vigor, ficando o registro condicionado às normas derivadas dos artigos 50 e 51 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

## Seção II

## Da Fixação da Despesa

**Art. 5º** A despesa orçamentária, no mesmo valor da receita orçamentária, fica fixada em R\$ 607.067.400,00 (seiscentos e sete milhões sessenta e sete mil e quatrocentos reais) e desdobrada, nos seguintes agregados:

I - Orçamento Fiscal no valor de R\$ 330.546.108,02 (trezentos e trinta milhões quinhentos e quarenta e seis mil cento e oito reais e dois centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 267.061.960,78 (duzentos e sessenta e sete milhões sessenta e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos); e

III - Reserva de Contingência no valor de R\$ 9.459.331,20 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e nove mil, trezentos e trinta e um reais e vinte centavos), sendo:

a) no Orçamento Fiscal o valor de R\$ 3.860.331,20 (três milhões oitocentos e sessenta mil trezentos e trinta e um reais e vinte centavos); e

b) no Orçamento da Seguridade Social o valor de R\$ 5.599.000,00 (cinco milhões e quinhentos e noventa e nove mil reais).

**Art. 6º** Ficam plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com o disposto no artigo 41 da Lei Municipal nº 3.658, de 2023.

## Seção III

## Da Discriminação da Despesa

(Fls. 3 da Lei nº 3.730, de /1/2024)

**Art. 7º** A despesa total, nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 3.658, de 2023, encontra-se discriminada no Quadro das Dotações por Órgãos do Governo e da Administração constante no Anexo I desta Lei.

## Seção IV

## Da Autorização Para Abertura de Créditos Adicionais Suplementares

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 28% (vinte e oito por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I - anulação parcial ou total de dotações;

II - incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, apurado em balanço patrimonial ou em parecer técnico específico, e desde que efetivamente disponível;

III - excesso de arrecadação efetivo ou tendencial; e

IV - produto de operações de crédito autorizadas, de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

## CAPÍTULO III

## DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 9º** Os créditos relacionados ao pagamento de pessoal e encargos sociais da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentados pelos setores competentes da Secretaria Municipal da Administração.

**Art. 10.** A utilização dos créditos associados a fontes de recurso de natureza vinculada fica condicionada à validação da vinculação a ser verificada no decurso da execução orçamentária.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação de receita, com finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

(Fls. 4 da Lei nº 3.730, de 8/1/2024)

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de créditos para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção da garantia do Tesouro Nacional para a realização destes financiamentos.

**Art. 13.** O Prefeito poderá adotar, no âmbito do Poder Executivo, parâmetros para utilização dos créditos orçamentários, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme o disposto no artigo 26 da Lei Municipal nº 3.658, de 2023.

**Art. 14.** São consideradas partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:

I - Relatórios Orçamentários;

II - Demonstrativos Fiscais de Aplicação;

III - Tabelas e Notas Explicativas; e

IV - Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares.

Parágrafo único. (vetado).

**Art. 15.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, 8 de janeiro de 2024; 80ª da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO

Prefeito

JOSÉ GONÇALVES DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento

Download Anexo: Lei Ordinária Nº 3730/2024 - Unai-MG

([www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/unai-mg/2024/anexo-lei-ordinaria-n-3730-2024-unai-mg-1.pdf?X-Amz-Sig](http://www.leismunicipais.comhttps://s3.amazonaws.com/municipais/anexos/unai-mg/2024/anexo-lei-ordinaria-n-3730-2024-unai-mg-1.pdf?X-Amz-Sig))

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 10/01/2024

~~4.4.50.52~~

Equipamentos e Material Permanente

1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

437

10,000,00

00'0"

10.000,00

|                                                                                                                                                                              |           |       |                 |           |      |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-------|-----------------|-----------|------|------------|
|                                                                                                                                                                              |           |       | 10.000,00       |           | 0,00 | 10.000,00  |
| Totais da Classificação                                                                                                                                                      |           |       | 444.000,00      |           | 0,00 | 444.000,00 |
| 02.04.01.28.846.0000.0800 - Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) |           |       |                 |           |      |            |
| Código                                                                                                                                                                       | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           |      | Total      |
|                                                                                                                                                                              |           |       | Ordinário       | Vinculado |      |            |
| 3.3.90.93 Indenizações e Restituições                                                                                                                                        |           |       |                 |           |      |            |
| 438                                                                                                                                                                          |           |       |                 |           |      |            |
| 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                  |           |       |                 |           |      |            |
| 5.790.496,80                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 5.790.496,80                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| Totais da Classificação                                                                                                                                                      |           |       |                 |           |      |            |
| 5.790.496,80                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 5.790.496,80                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| 02.04.01.59.939.9999.9999 - Reserva para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos                                                |           |       |                 |           |      |            |
| Código                                                                                                                                                                       | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           |      | Total      |
|                                                                                                                                                                              |           |       | Ordinário       | Vinculado |      |            |
| 9.9.99.99 A Classificar                                                                                                                                                      |           |       |                 |           |      |            |
| 439                                                                                                                                                                          |           |       |                 |           |      |            |
| 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                  |           |       |                 |           |      |            |
| 3.860.331,20                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 3.860.331,20                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| Totais da Classificação                                                                                                                                                      |           |       |                 |           |      |            |
| 3.860.331,20                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 3.860.331,20                                                                                                                                                                 |           |       |                 |           |      |            |
| Totais da Subunidade                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 10.094.828,00                                                                                                                                                                |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 10.094.828,00                                                                                                                                                                |           |       |                 |           |      |            |
| Subunidade: 02.04.02 - Departamento de Receitas (Derec)                                                                                                                      |           |       |                 |           |      |            |
| 02.04.02.04.129.2010.2151 - Apoio ao atendimento local da Receita Federal do Brasil (RFB)                                                                                    |           |       |                 |           |      |            |
| Código                                                                                                                                                                       | Descrição | Ficha | Valores Orçados |           |      | Total      |
|                                                                                                                                                                              |           |       | Ordinário       | Vinculado |      |            |
| 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil                                                                                                                        |           |       |                 |           |      |            |
| 440                                                                                                                                                                          |           |       |                 |           |      |            |
| 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                  |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 3.1.90.16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil                                                                                                                          |           |       |                 |           |      |            |
| 441                                                                                                                                                                          |           |       |                 |           |      |            |
| 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                  |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas                                                                                                                           |           |       |                 |           |      |            |
| 442                                                                                                                                                                          |           |       |                 |           |      |            |
| 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                  |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 3.3.90.30 Material de Consumo                                                                                                                                                |           |       |                 |           |      |            |
| 443                                                                                                                                                                          |           |       |                 |           |      |            |
| 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos                                                                                                                                  |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 1.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 5.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |
| 0,00                                                                                                                                                                         |           |       |                 |           |      |            |
| 5.000,00                                                                                                                                                                     |           |       |                 |           |      |            |

| CÓDIGO         | DESCRIÇÃO                                                                                                                                              | Tipo de Ação Orçamentária |             |                      | TOTAIS               |
|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|-------------|----------------------|----------------------|
|                |                                                                                                                                                        | PROJETOS                  | ATIVIDADES  | OPERAÇÕES ESPECIAIS  |                      |
| 28.0000.0253   | Pagamento de sentenças judiciais de natureza trabalhista                                                                                               | 0,00                      | 0,00        | 102.000,00           | 102.000,00           |
| 28.0000.0294   | Adimplemento de demandas e custas judiciais                                                                                                            | 0,00                      | 0,00        | 45.000,00            | 45.000,00            |
| 28.0000.0295   | Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à aquisição de equipamentos para doação a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS)                      | 0,00                      | 0,00        | 10.000,00            | 10.000,00            |
| 28.0000.0296   | Cumprimento de decisões judiciais relacionadas à provisão de serviços de saúde de média e alta complexidade a usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) | 0,00                      | 0,00        | 10.000,00            | 10.000,00            |
| 28.0000.0800   | Alocação global dos recursos sem despesas correspondentes em decorrência de veto, emenda ou rejeição do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA)       | 0,00                      | 0,00        | 5.790.496,80         | 5.790.496,80         |
| <b>28.0200</b> | <b>Encargos Previdenciários</b>                                                                                                                        | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>16.931.000,00</b> | <b>16.931.000,00</b> |
| 28.0200.0260   | Aporte periódico para cobertura de déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)                                                     | 0,00                      | 0,00        | 12.112.000,00        | 12.112.000,00        |
| 28.0200.0261   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Governo                                                                                           | 0,00                      | 0,00        | 508.000,00           | 508.000,00           |
| 28.0200.0262   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Procuradoria Geral                                                                                | 0,00                      | 0,00        | 393.000,00           | 393.000,00           |
| 28.0200.0263   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Administração                                                                                     | 0,00                      | 0,00        | 794.000,00           | 794.000,00           |
| 28.0200.0264   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Fazenda e Planejamento                                                                            | 0,00                      | 0,00        | 610.000,00           | 610.000,00           |
| 28.0200.0272   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Assistência Social e Cidadania                                                                    | 0,00                      | 0,00        | 615.000,00           | 615.000,00           |
| 28.0200.0273   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Meio Ambiente                                                                                     | 0,00                      | 0,00        | 164.000,00           | 164.000,00           |
| 28.0200.0274   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Agricultura                                                                                       | 0,00                      | 0,00        | 458.000,00           | 458.000,00           |
| 28.0200.0275   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Cultura e Turismo                                                                                 | 0,00                      | 0,00        | 286.000,00           | 286.000,00           |
| 28.0200.0276   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Esportes e Lazer                                                                                  | 0,00                      | 0,00        | 168.000,00           | 168.000,00           |
| 28.0200.0277   | Recolhimento de encargos previdenciários patronais - Urbanismo                                                                                         | 0,00                      | 0,00        | 823.000,00           | 823.000,00           |
| <b>28.2023</b> | <b>Fortalecimento da Agenda Municipalista</b>                                                                                                          | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>512.000,00</b>    | <b>512.000,00</b>    |
| 28.2023.0250   | Integração à Confederação Nacional dos Municípios (CNM)                                                                                                | 0,00                      | 0,00        | 40.000,00            | 40.000,00            |
| 28.2023.0251   | Integração à Associação Mineira de Municípios (AMM)                                                                                                    | 0,00                      | 0,00        | 50.000,00            | 50.000,00            |
| 28.2023.0252   | Integração à Frente Mineira de Prefeitos (FMP)                                                                                                         | 0,00                      | 0,00        | 1.000,00             | 1.000,00             |
| 28.2023.0253   | Integração à Associação dos Municípios da Microrregião do Noroeste de Minas (AMNOR)                                                                    | 0,00                      | 0,00        | 400.000,00           | 400.000,00           |
| 28.2023.0254   | Integração à Associação dos Municípios Adjacentes a Brasília (AMAB)                                                                                    | 0,00                      | 0,00        | 21.000,00            | 21.000,00            |
| <b>28.2050</b> | <b>Gestão Educacional</b>                                                                                                                              | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>5.000,00</b>      | <b>5.000,00</b>      |
| 28.2050.0255   | Integração à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME) - Seção de Minas Gerais                                                     | 0,00                      | 0,00        | 5.000,00             | 5.000,00             |
| <b>28.2104</b> | <b>Serviços para o Turismo</b>                                                                                                                         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>40.000,00</b>     | <b>40.000,00</b>     |
| 28.2104.0256   | Integração à Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paraibã                                                                       | 0,00                      | 0,00        | 40.000,00            | 40.000,00            |
| <b>99</b>      | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>9.459.331,20</b>  | <b>9.459.331,20</b>  |
| <b>99.9999</b> | <b>Reserva de Contingência</b>                                                                                                                         | <b>0,00</b>               | <b>0,00</b> | <b>9.459.331,20</b>  | <b>9.459.331,20</b>  |





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

EMENDA N.º

AO PROJETO DE LEI N.º 41/2024

Acrescente-se ao parágrafo 2º do artigo 1º do Projeto de Lei n.º 41/2024 o seguinte inciso:

*XIX – Destinação de recursos para a entidade CIA PÉ NA ESTRADA, CNPJ: 42.24.48.64/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.*

Acrescente-se ao Anexo I do Projeto de Lei n.º 41/2024 o(s) seguinte(s) item(ns):

| Programação                         | Ficha | Fonte | Valor         |
|-------------------------------------|-------|-------|---------------|
| 02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39 | 2000  | 1500  | R\$ 40.890,31 |

## Justificativa

A presente emenda visa:

Destinação de recursos para a entidade CIA PÉ NA ESTRADA, CNPJ: 42.24.48.64/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.

Atendido a programação indicada por: Vereadora Dorinha Melgaço - R\$ 40.890,31

Unaí, 26 de abril de 2024.

VEREADOR PAULO ARARA  
Presidente

ID: 291



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

13

### Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE**  
- **VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03\*. \*\*6-\*9 em 26/04/2024 17:50:28, Cód.  
Autenticidade da Assinatura: 17E6.4E50.028Z.3114.6044, Com fundamento na Lei Nº  
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



### Informações do Documento

ID do Documento: B2.154 - Tipo de Documento: EMENDA.

Elaborado por **KATIA REGINA BERNARDES GONTIJO**, CPF: 897.46\*. \*\*6-\*3, em 26/04/2024 - 17:22:34

Código de Autenticidade deste Documento: 1747.7422.234X.R326.0855

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

|                                                                               |                                              |
|-------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|
| <b>Código do Documento:</b><br><b>P11cd73b02402f9270348308f1db5057eK39589</b> | <b>Tipo de Proposição: EM - Emenda</b>       |
| <b>Autor: Paulo Arara</b>                                                     | <b>Enviada por: Paulo Arara (pauloarara)</b> |
| <b>Descrição: EMENDAS AO PL 41-2024-19</b>                                    | <b>Data de Envio: 26/04/2024 17:12:16</b>    |

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
Paulo Arara



<https://sapl.unai.mg.leg.br/proposicao/recibo/39589>





www.LeisMunicipais.com.br

LEI Nº 3.764, DE 8 DE MAIO DE 2024.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.097.499,26 (dois milhões noventa e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos), para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional especial, por anulação, de que trata o caput deste artigo têm origem na anulação dos créditos relacionados no Anexo II desta Lei.

§ 2º O crédito adicional especial, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva cujas despesas não sejam abrangidas por dotação orçamentária específica da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2024:

I - destinação de recursos para Associação dos Protetores Unidos pelos Animais - Apupa, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 31.714.014/0001-09, para aquisição de medicamentos, alimentos e realização de exames e custeio;

II - destinação de recursos para a entidade Black Dance Style, CNPJ sob o nº 26.614.207/0001-40, para realização de festival;

III - destinação de recursos para a Associação Comunitária do Bairro Canabrava, CNPJ sob o nº 20.208.278/0001-66, para aquisição de equipamentos e material permanente;

IV - destinação de recursos para a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Unaí - Apae, CNPJ sob o nº 20.210.522/0001-25, para aquisição de placas solares;

V - destinação de recursos para o Grupo Teatral Kírios, CNPJ sob o nº 14.257.231/0001-90, para aquisição de equipamentos e material permanente;

(Fls. 2 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

VI - destinação de recursos para a Associação dos Produtores Rurais do P. A. Boa União, CNPJ sob o nº 01.876.586/0001-15, para aquisição de implementos agrícolas;

VII - destinação de recursos para a Associação Comunitária Nossa Senhora Aparecida do Assentamento da Fazenda Brejinho, CNPJ sob o nº 01.937.664/0001-44, para aquisição de implementos agrícolas;

VIII - destinação de recursos para a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Modelo, CNPJ sob o nº 09.337.864/0001-78, para aquisição de implementos agrícolas;



IX - destinação de recursos para a Associação de Mulheres Camponesas Plantando o Futuro, CNPJ sob o nº 27.346.718/0001-90, para aquisição de implementos agrícolas;

X - destinação de recursos para a Associação do Assentamento Rural do Curral do Fogo, CNPJ sob o nº 01.988.325/0001-97, para aquisição de implementos agrícolas;

XI - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para projetos de esporte no Bairro Novo Horizonte;

XII - destinação de recursos para o Abrigo Frei Anselmo, CNPJ sob o nº 20.571.717/0001 - 09, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes;

XIII - destinação de recursos para a Associação Comunitária dos Moradores da Localidade Capão do Arroz, CNPJ sob o nº 04.834.147/0001-38, para aquisição de implementos agrícolas;

XIV - destinação de recursos para Apupa, CNPJ sob o nº 31.714.014/0001-09, para realização de consultas e exames em animais;

XV - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para projetos de esporte;

XVI - destinação de recursos para Associação dos Moradores e Produtores do Núcleo Rural Santa Rita, CNPJ sob o nº 03.380.469/0001-91, para aquisição de implementos agrícolas;

XVII - destinação de recursos para Centro Comunitário de Garapuava, CNPJ sob o nº 20.210.373/0001-02, para aquisição de implementos agrícolas;

XVIII - destinação de recursos para Associação de Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista, CNPJ sob o nº 01.685.481/0001-89, para aquisição de implementos agrícolas;

(Fls. 3 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

XIX - destinação de recursos para a entidade CIA Pé na Estrada, CNPJ sob o nº 42.24.48.64/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura;

XX - destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais do P. A. Boa União, CNPJ sob o nº 01.876.526/0001-15, para aquisição de implementos agrícolas;

XXI - destinação de recursos para Associação dos Agricultores Familiares Rurais do Projeto de Assentamento Florestan Fernandes, CNPJ sob o nº 18.097.761/0001-79, para aquisição de implementos agrícolas;

XXII - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para contratação de maestro, aulas de canto e viagens culturais;

XXIII - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para implantação de energia solar;

XXIV - destinação de recursos para Associação dos Artesãos e Produtores Caseiro de Unaí, CNPJ sob o nº 04.154.417/0001-60, para aquisição de um veículo;

XXV - destinação de recursos para Associação Unaiense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para



projetos de esporte;

XXVI - destinação de recursos para Associação Unaíense de Desenvolvimento da Cidadania, CNPJ sob o nº 25.213.140/0001-79, para projetos de cultura;

XXVII - destinação de recursos para a Associação de Carreiros e Candeiros do Noroeste de Minas, CNPJ sob o nº 07.834.670/0001-52, com o objetivo de complementar as ações culturais relacionadas à organização da Festa da Moagem, incluindo a contratação de apresentações artísticas e serviços correlatos;

XXVIII - destinação de recursos para a Associação de Carreiros e Candeiros do Noroeste de Minas, CNPJ sob o nº 07.834.670/0001-52, para despesas não artísticas que ocorram no pré ou pós-festa;

XXIX - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para aquisição de equipamentos e material permanente;

XXX - destinação de recursos para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Unaí, CNPJ sob o nº 20.207.676/0001-68, para custeio;

(Fls. 4 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

XXXI - destinação de recursos para Associação dos Produtores Rurais Vale dos Sonhos da Fazenda Riacho das Pedras, CNPJ sob o nº 33.379.854/0001-80, para aquisição de implementos agrícolas; e

XXXII - destinação de recursos para a Província Carmelitana de Santo Elias, CNPJ sob o nº 33.621.319/0029-94, para aquisição de equipamentos e material permanente.

§ 3º A abertura de crédito adicional especial, por anulação, de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto nos incisos V e VII e no parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal.

**Art. 2º** A programação constante do Anexo I desta Lei poderá receber créditos adicionais suplementares em valor igual ou inferior a 28% (vinte e oito por cento).

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de maio de 2024; 80ª da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO  
Prefeito

(Fls. 5 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.764, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Demais Emendas

| Emenda | Programação                         | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|--------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------|
| 1      | 02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39 | Nova  | 1500             | 40.890,31   |
| 2      | 02.11.01.27.812.2112.2951.3.3.50.39 | Nova  | 1500             | 227.500,00  |
| 3      | 02.09.02.20.606.2091.2954.3.3.50.39 | Nova  | 1500             | 30.000,00   |
| 4      | 02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39 | Nova  | 1500             | 184.890,31  |

Lei Ordinária 3764 2024 de Unai MG

|             |                                     |      |      |              |
|-------------|-------------------------------------|------|------|--------------|
| 5           | 02.10.01.13.392.2101.1957.4.4.50.52 | Nova | 1500 | 88.589,02    |
| 6           | 02.13.00.08.243.2072.2474.4.4.50.52 | Nova | 1500 | 80.000,00    |
| 7           | 02.09.02.20.608.2091.1601.4.4.50.52 | Nova | 1500 | 548.362,53   |
| 8           | 02.13.00.08.241.2071.1952.4.4.50.52 | Nova | 1500 | 327.000,00   |
| 9           | 02.08.01.18.452.2083.2531.3.3.50.39 | Nova | 1500 | 122.089,03   |
| 10          | 02.13.00.08.242.2073.2475.4.4.50.51 | Nova | 1500 | 60.000,00    |
| 11          | 02.13.00.08.243.2072.2474.4.4.50.51 | Nova | 1500 | 90.000,00    |
| 12          | 02.08.01.18.452.2083.2351.3.3.50.30 | Nova | 1500 | 15.000,00    |
| 13          | 02.10.04.13.695.2104.2687.3.3.50.39 | Nova | 1500 | 94.000,00    |
| 14          | 02.10.01.13.392.2102.2651.3.3.50.39 | Nova | 1500 | 189.178,06   |
| Total (R\$) |                                     |      |      | 2.097.499,26 |

XG  
AL  
BL

(Fls. 6 da Lei nº 3.764, de 8/5/2024)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 3.764, DE 8 DE MAIO DE 2024.

Origem do Recurso

| Ordem       | Programação                         | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$)  |
|-------------|-------------------------------------|-------|------------------|--------------|
| 1           | 01.02.00.01.122.1000.2007.3.3.90.30 | 24    | 1.500            | 447.286,63   |
| 2           | 01.02.00.01.122.1000.2097.4.4.90.51 | 32    | 1.500            | 450.000,00   |
| 3           | 01.02.00.01.122.1000.2007.4.4.90.52 | 33    | 1.500            | 1.200.212,63 |
| Total (R\$) |                                     |       |                  | 2.097.499,26 |

Nota: Este texto não substitui o original publicação no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 22/05/2024





MUNICÍPIO DE UNAÍ  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

Processo nº: 12725/2024

Beneficiário: Cia Pé na Estrada, CNPJ 42.244.864/0001-07;

Lei Autorizativa: Lei 3.764/2024;

Emenda: XIX - Destinação de recursos para a entidade Cia Pé na Estrada, CNPJ 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.

**Manifestação**

Conforme a legislação vigente, ficou demonstrada **viabilidade** orçamentária para celebração de parceria com OSC nos moldes da Lei Federal 13.019/2014, Lei Municipal 3.083/2017.

**Considerando** a Lei Ordinária nº 3.764/2024 que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, em seu Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.097.499,26 (dois milhões noventa e sete mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos) para atender à programação de despesa discriminada no Anexo I desta Lei, e de acordo com o § 2º O crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente de que trata esta Lei objetiva as seguintes programações de execução impositiva:

Emenda: XIX - Destinação de recursos para a entidade Cia Pé na Estrada, CNPJ 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.

Anexo I

| Emenda | Programação                         | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|--------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------|
| 1      | 02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39 | Nova  | 1500             | 40.890,31   |

Portanto, cabe a Secretaria Executiva, manifestar-se.

**Darly Nascimento**  
Controlador Interno e de  
Transparência Pública  
Mat: 142523





MUNICÍPIO DE UNAI  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
República Federativa do Brasil

Programa Ação - Completo

|                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Programa:        | 2102 - Serviços Culturais                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Unidade Gestora: | 02 - Prefeitura de Unai                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Objetivo:        | Apoiar as manifestações artísticas, manter os canais permanentes de reprodução da cultura e preservar o patrimônio histórico.                                                                                                                                                                                       |
| Justificativa:   | Não é possível dissociar a dimensão artística e cultural da vida em sociedade. Logo, a atuação do poder público para promover a cultura é capaz de atenuar conflitos, orientar comportamentos, resgatar valores, evidenciar prioridades e conduzir os indivíduos à reflexão sobre o passado, o presente e o futuro. |
| Observações:     | Programa Setorial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

| Tipo                   | Duração    | Nro. Ações | Nro. Indicadores | Custo Estimado |              |              | Total        |
|------------------------|------------|------------|------------------|----------------|--------------|--------------|--------------|
|                        |            |            |                  | 2022           | 2023         | 2024         |              |
| 02 - Programa Temático | Continuada | 12         | 1                | 1.636.070,19   | 1.640.000,00 | 1.729.000,00 | 6.826.070,19 |

| Diretrizes do Governo |                                                                                                                                                                   |
|-----------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Código                | Nome                                                                                                                                                              |
| 1                     | Zelar pela guarda da Constituição, das leis e das instituições democráticas e conservar o patrimônio público.                                                     |
| 3                     | Proteger os documentos, as obras e outros bens de valor histórico, artístico e cultural, os monumentos, as paisagens naturais notáveis e os sítios arqueológicos. |
| 4                     | Impedir a evasão, a destruição e a descaracterização de obras de arte e de outros bens de valor histórico, artístico ou cultural.                                 |
| 5                     | Proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação.                                                          |
| 21                    | Promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.                                     |



| Ações de Governo |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  |                                |            |            |            |              |  |
|------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|------------|------------|------------|--------------|--|
| Tipo             | Ação -                                                                                                                    | Classificação Orçamentária | Produto<br>Unidade de Medida                                                                     | Meta Produto / Meta Financeira |            |            |            |              |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 2022                           | 2023       | 2024       | 2025       | Total        |  |
| Atividade        | 2651 Realização de eventos culturais ou comemorativos                                                                     | 02.10.01.13.392.2102.2651  | Evento cultural ou comemorativo realizados U - (Unidade)                                         | 160.00                         | 170.00     | 180.00     | 190.00     | 700.00       |  |
|                  |                                                                                                                           |                            | Público atingido (em pessoas) pelas comemorações oficiais do aniversário da cidade U - (Unidade) | 292.000,00                     | 301.000,00 | 317.000,00 | 334.000,00 | 1.244.000,00 |  |
| Atividade        | 2652 Realização das comemorações do aniversário da cidade                                                                 | 02.10.01.13.392.2102.2652  |                                                                                                  |                                |            |            |            |              |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 4000.00                        | 5000.00    | 6000.00    | 7000.00    | 22000.00     |  |
| Atividade        | 2653 Apoio às manifestações e produções artísticas e culturais                                                            | 02.10.01.13.392.2102.2653  | Produção artística ou cultura apoiada U - (Unidade)                                              | 10.00                          | 15.00      | 20.00      | 25.00      | 70.00        |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 58.000,00                      | 59.000,00  | 63.000,00  | 66.000,00  | 246.000,00   |  |
| Atividade        | 2654 Apoio logístico e operacional para a realização de festivais de dança, música, teatro, cinema, literatura e capoeira | 02.10.01.13.392.2102.2654  | Evento cultural ou artístico apoiado U - (Unidade)                                               | 6.00                           | 8.00       | 10.00      | 12.00      | 36.00        |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 48.070,19                      | 5.000,00   | 5.000,00   | 5.000,00   | 63.070,19    |  |
| Atividade        | 2655 Manutenção dos serviços de formação e/ou capacitação de natureza artística e cultural                                | 02.10.01.13.392.2102.2655  | Artista, profissional do segmento cultural ou servidor capacitados U - (Unidade)                 | 40.00                          | 80.00      | 120.00     | 160.00     | 400.00       |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 13.000,00                      | 13.000,00  | 14.000,00  | 14.000,00  | 54.000,00    |  |
| Atividade        | 2656 Concessão de incentivo financeiro a artistas para a realização de trabalho cultural ou participação em eventos       | 02.10.01.13.392.2102.2656  | Incentivo financeiro concedido a artistas para produção ou mobilidade U - (Unidade)              | 50.00                          | 100.00     | 150.00     | 200.00     | 500.00       |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 30.000,00                      | 30.000,00  | 32.000,00  | 34.000,00  | 126.000,00   |  |
| Atividade        | 2657 Conservação ou reparo de bens e instalações culturais                                                                | 02.10.01.13.392.2102.2657  | Bem ou instalação cultural conservados U - (Unidade)                                             | 1.00                           | 1.00       | 1.00       | 1.00       | 4.00         |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 3.000,00                       | 3.000,00   | 3.000,00   | 3.000,00   | 12.000,00    |  |
| Atividade        | 2658 Conservação ou reparo de bens pertencentes ao patrimônio histórico, artístico e cultural                             | 02.10.01.13.391.2102.2658  | Bem do patrimônio histórico, artístico e cultural conservado U - (Unidade)                       | 2.00                           | 4.00       | 6.00       | 8.00       | 20.00        |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 22.000,00                      | 22.000,00  | 23.000,00  | 25.000,00  | 92.000,00    |  |
| Atividade        | 2675 Manutenção dos serviços do Museu Histórico e Cultural Maria Torres Gonçalves                                         | 02.10.02.13.392.2102.2675  | Visita recebida pelo Museu Histórico e Cultural Maria Torres Gonçalves U - (Unidade)             | 7800.00                        | 8000.00    | 8200.00    | 8400.00    | 32400.00     |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 198.000,00                     | 204.000,00 | 215.000,00 | 226.000,00 | 843.000,00   |  |
| Atividade        | 2676 Manutenção dos serviços da Escola Municipal de Música José Antônio Filho - "Seu Zeca"                                | 02.10.03.13.392.2102.2676  | Aluno matriculado na Escola Municipal de Música José Antônio Filho - "Seu Zeca" U - (Unidade)    | 100.00                         | 150.00     | 200.00     | 250.00     | 700.00       |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 99.000,00                      | 102.000,00 | 107.000,00 | 113.000,00 | 421.000,00   |  |
| Atividade        | 2677 Manutenção dos serviços da Biblioteca Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco                                   | 02.10.05.13.392.2102.2677  | Visita recebida pela Biblioteca Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco U - (Unidade)       | 1600.00                        | 1800.00    | 2000.00    | 2200.00    | 7600.00      |  |
|                  |                                                                                                                           |                            |                                                                                                  | 763.000,00                     | 787.000,00 | 830.000,00 | 874.000,00 | 3.254.000,00 |  |



| Ações de Governo            |        |                                                                                                                             |                                        |                                |              |              |              |              |
|-----------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| Tipo                        | Ação - | Classificação Orçamentária                                                                                                  | Produto Unidade de Medida              | Meta Produto / Meta Financeira |              |              |              |              |
|                             |        |                                                                                                                             |                                        | 2022                           | 2023         | 2024         | 2025         | Total        |
| Projeto                     | 09062  | EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à difusão cultural | Usuário atendido por OSC U - (Unidade) |                                |              |              |              |              |
|                             |        |                                                                                                                             |                                        |                                | 100,00       | 100,00       | 100,00       | 300,00       |
|                             |        |                                                                                                                             |                                        |                                | 1.000,00     | 1.000,00     | 1.000,00     | 3.000,00     |
| Custo Estimado do Programa: |        |                                                                                                                             |                                        | 1.636.070,19                   | 1.640.000,00 | 1.729.000,00 | 1.821.000,00 | 6.826.070,19 |

| Classificações Estratégicas                                     |                |        |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| Ação                                                            | Tipo           | Código |
| 2651 - Realização de eventos culturais ou comemorativos         | Eixo           | 2      |
|                                                                 | Eixo           | 12     |
|                                                                 | Área Resultado | 51     |
|                                                                 | Área Resultado | 61     |
| Descrição                                                       |                |        |
| Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas                   |                |        |
| Grupo Temático   Políticas Sociais                              |                |        |
| Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo |                |        |
| Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade        |                |        |

| Ação                                                            | Tipo           | Código |
|-----------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 2652 - Realização das comemorações do aniversário da cidade     | Eixo           | 2      |
|                                                                 | Eixo           | 12     |
|                                                                 | Área Resultado | 51     |
|                                                                 | Área Resultado | 61     |
| Descrição                                                       |                |        |
| Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas                   |                |        |
| Grupo Temático   Políticas Sociais                              |                |        |
| Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo |                |        |
| Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade        |                |        |

| Ação                                                             | Tipo           | Código |
|------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 2653 - Apoio às manifestações e produções artísticas e culturais | Eixo           | 2      |
|                                                                  | Eixo           | 12     |
|                                                                  | Área Resultado | 51     |
|                                                                  | Área Resultado | 61     |
| Descrição                                                        |                |        |
| Tipologia de Lowi   Políticas Redistributivas                    |                |        |
| Grupo Temático   Políticas Sociais                               |                |        |
| Planejamento Estratégico Situacional (PES)   Projeto de Governo  |                |        |
| Balanced Scorecard (BSC)   Contribuição para a Sociedade         |                |        |

| Ação                                                                                                                        | Tipo           | Código |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|
| 2654 - Apoio logístico e operacional para a realização de festivais de dança, música, teatro, cinema, literatura e capoeira | Eixo           | 2      |
|                                                                                                                             | Eixo           | 12     |
|                                                                                                                             | Área Resultado | 51     |
|                                                                                                                             | Área Resultado | 61     |
| Descrição                                                                                                                   |                |        |

|                                                                                                                                                               |                                                           |       |                |               |                           |                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|-------|----------------|---------------|---------------------------|------------------------|
| 4.4.90.52                                                                                                                                                     | Equipamentos e Material Permanente                        | 1.378 | 1.000,00       | 157.760,19    | 0,00                      | 158.760,19             |
| 1.500 -                                                                                                                                                       | Recursos não Vinculados de Impostos                       |       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 1.000,00               |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 1.000,00               |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 1.000,00               |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 52.000,00      | 184.849,22    | 2.081,27                  | 234.767,95             |
| Ação: 02.10.01.13.392.2102.2656 - Concessão de incentivo financeiro a artistas para a realização de trabalho cultural ou participação em eventos              |                                                           |       |                |               |                           |                        |
| Natureza da Despesa                                                                                                                                           | Descrição do Elemento de Despesa                          | Ficha | Dotações (R\$) | Ajustes (R\$) | Créditos Utilizados (R\$) | Saldo Disponível (R\$) |
|                                                                                                                                                               | Fonte de Recurso                                          |       |                |               |                           |                        |
| 3.3.90.48                                                                                                                                                     | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas             | 1.379 |                |               |                           |                        |
| 1.500 -                                                                                                                                                       | Recursos não Vinculados de Impostos                       |       | 20.000,00      | -1.000,00     | 500,00                    | 18.500,00              |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 20.000,00      | -1.000,00     | 500,00                    | 18.500,00              |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 20.000,00      | -1.000,00     | 500,00                    | 18.500,00              |
| Ação: 02.10.01.13.392.2102.2657 - Conservação ou reparo de bens e instalações culturais                                                                       |                                                           |       |                |               |                           |                        |
| Natureza da Despesa                                                                                                                                           | Descrição do Elemento de Despesa                          | Ficha | Dotações (R\$) | Ajustes (R\$) | Créditos Utilizados (R\$) | Saldo Disponível (R\$) |
|                                                                                                                                                               | Fonte de Recurso                                          |       |                |               |                           |                        |
| 3.3.90.30                                                                                                                                                     | Material de Consumo                                       | 1.380 |                |               |                           |                        |
| 1.500 -                                                                                                                                                       | Recursos não Vinculados de Impostos                       |       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 1.000,00               |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 1.000,00               |
| 4.4.90.52                                                                                                                                                     | Equipamentos e Material Permanente                        | 1.381 |                |               |                           |                        |
| 1.500 -                                                                                                                                                       | Recursos não Vinculados de Impostos                       |       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 1.000,00               |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 1.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 1.000,00               |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 2.000,00       | 0,00          | 0,00                      | 2.000,00               |
| Ação: 02.10.01.13.392.2102.2950 - EMENDAS IMPOSITIVAS MUNICIPAIS - Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à difusão cultural |                                                           |       |                |               |                           |                        |
| Natureza da Despesa                                                                                                                                           | Descrição do Elemento de Despesa                          | Ficha | Dotações (R\$) | Ajustes (R\$) | Créditos Utilizados (R\$) | Saldo Disponível (R\$) |
|                                                                                                                                                               | Fonte de Recurso                                          |       |                |               |                           |                        |
| 3.3.50.39                                                                                                                                                     | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica            | 1.964 |                |               |                           |                        |
| 1.500 -                                                                                                                                                       | Recursos não Vinculados de Impostos                       |       | 0,00           | 225.780,62    | 0,00                      | 225.780,62             |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 0,00           | 225.780,62    | 0,00                      | 225.780,62             |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 0,00           | 225.780,62    | 0,00                      | 225.780,62             |
|                                                                                                                                                               |                                                           |       | 1.064.000,00   | 1.181.738,42  | 459.370,96                | 1.786.367,46           |
| Subunidade: 02.10.02 - Administração do Museu Histórico e Cultural Maria Torres Gonçalves (Amuse)                                                             |                                                           |       |                |               |                           |                        |
| Ação: 02.10.02.13.392.2102.2675 - Manutenção dos serviços do Museu Histórico e Cultural Maria Torres Gonçalves                                                |                                                           |       |                |               |                           |                        |
| Natureza da Despesa                                                                                                                                           | Descrição do Elemento de Despesa                          | Ficha | Dotações (R\$) | Ajustes (R\$) | Créditos Utilizados (R\$) | Saldo Disponível (R\$) |
|                                                                                                                                                               | Fonte de Recurso                                          |       |                |               |                           |                        |
| 3.3.90.08                                                                                                                                                     | Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar | 1.385 |                |               |                           |                        |



# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

24

**Processo nº:** 12725/2024

**Beneficiário:** Cia Pé na Estrada, CNPJ 42.244.864/0001-07;

**Lei Autorizativa:** Lei 3.764/2024;

**Emenda: XIX** - Destinação de recursos para a entidade Cia Pé na Estrada, CNPJ 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.

### Manifestação

Após análise de **viabilidade** orçamentária, manifestamos favorável à execução da emenda parlamentar impositiva XIX - Destinação de recursos para a entidade Cia Pé na Estrada, CNPJ 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura, cujo valor é R\$ 40.890,31(quarenta mil oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Portanto, cabe a Secretaria Executiva, manifestar-se.



25

| COMUNICAÇÃO INTERNA                          |                                                                                                                    |
|----------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| NÚMERO/ANO<br>(sequencial, zera a cada ano)  | ASSUNTO<br>(breve descrição do objetivo da comunicação)                                                            |
| 233/2024                                     | Manifestação Favorável à Execução de Emenda Impositiva                                                             |
| REMETENTE<br>(órgão que envia a comunicação) | DESTINATÁRIO<br>(órgão que recebe a comunicação; se enviado em cópia, indicar o órgão e o registro "Cc" na frente) |
| SECTUR                                       | CITP                                                                                                               |

Ao Senhor  
**Darly Rodrigues do Nascimento**  
Controlador Interno

Prezado Senhor,

Em atenção ao processo nº 12725/2024 na condição de Secretaria Executiva, manifesto favoravelmente à execução indireta de emenda parlamentar pela Cia Pé Na Estrada no valor de 40.890,31 para o ano de 2024, visto que a associação possui amplo histórico de parcerias com esta secretaria bem como de prestação de serviços por meio de artistas a ela associados estando, portanto, apta para propor plano de trabalho para o objeto da emenda.

| DATA DE EMISSÃO                | EMISSOR(A) (SERVIDOR(A))                                                                | DATA DE RECEPÇÃO                | RECEPTOR(A) (SERVIDOR(A)) |
|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|---------------------------|
| 21/06/2024                     | Luciana Risolia Navarro<br>Cardoso Vale<br>Secretária Municipal da<br>Cultura e Turismo |                                 |                           |
| ASSINATURA DO(A)<br>EMISSOR(A) |                                                                                         | ASSINATURA DO(A)<br>RECEPTOR(A) |                           |



26

**Chamamento Nº 223**

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR  
TERMO DE FOMENTO / Emenda Parlamentar Nº XIX

**Cronograma**

| ETAPA | DATAS                   | DESCRIÇÃO                          |
|-------|-------------------------|------------------------------------|
| 1     | 24/06/2024 a 15/07/2024 | Análise documental da OSC.         |
| 2     | 02/07/2024 a 15/07/2024 | Apresentação do plano de trabalho. |
| 3     | Até 31/07/2024          | Celebração da Parceria.            |

**OSC Beneficiária: COMPANHIA DE TEATRO PE NA ESTRADA****Previsto p/ Investimento: R\$ 0,00****Previsto p/ Custeio: R\$ 40.890,31****Total: R\$ 40.890,31**

INDICAÇÃO DE EMENDAR PARLAMENTAR IMPOSITIVA, NOS TERMOS DA LEI N.º 3.730, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, ALTERADA PELA LEI N.º 3.764, DE 08 DE MAIO DE 2024.

**Objeto**

**Indicação de Emendar Parlamentar Impositiva, nos termos da LEI N.º 3.730, DE 08 DE JANEIRO DE 2024, alterada pela LEI N.º 3.764, DE 08 DE MAIO DE 2024.**

Emenda nº XIX Projeto de Lei nº 41/2024.  
Lei nº 3.764, de 08 de Maio de 2024.

28

Cujo objeto é: Destinação de recursos para a entidade CIA PÉ NA ESTRADA, CNPJ: 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.

**Contrapartida**

A necessidade de contrapartida financeira ou operacional por parte da OSC não é obrigatória, no entanto, a mesma deverá ser evidenciada na oferta do serviço em quantidade e qualidade satisfatórias, quando o valor do repasse referente à parceria não for suficiente para a conclusão do objeto.

**Público Alvo/Beneficiários**

Informar quais e quantos serão os beneficiários em razão da celebração da parceria.

**Justificativa da Proposição**

É muito importante em relação a esse item, estabelecer qual é o interesse público e recíproco dos parceiros e como a OSC contribuirá para a consecução do objetivo.

Descrever com clareza e sucintamente a descrição da realidade que se propõe modificar, ou seja, as razões que levaram à proposição e qual a relevância social do trabalho proposto.

A justificativa deve evidenciar:

1. a realidade a que se propõe modificar;
2. a situação socioeconômica das pessoas/famílias envolvidas/público alvo;
3. a localização geográfica a ser atendida;
4. os benefícios econômicos e sociais a serem alcançados pela comunidade/famílias/público alvo com a realização do projeto, programa ou evento.
5. a capacidade técnica e operacional da OSC compatíveis com o objeto da proposta;

**Resultados/Produtos Esperados e Impactos Previstos**

Definir quais serão os impactos (benefícios econômicos e sociais) desejados com a execução do objeto.

Exemplos:

- Promoção e incentivo à ... ;
- Melhoria da qualidade de vida .... com a execução da parceria;
- Produção/atendimento de ... com eficiência e qualidade;

**Forma de Execução**

Descrever com clareza, as metas e a sua forma de execução (item obrigatório do Plano de Trabalho) para atingir os resultados esperados com a parceria.

Exemplo:

- Meta 1: Disponibilizar serviços de ..., conforme planejamento, de acordo com as necessidades de ...;
- Meta 2: Triagem e acolhimento dos beneficiários (público alvo);
- Meta 3: Montagem de turmas por idade (dias e horários);
- Meta 4: Monitoramento e avaliação do desempenho ...

Observação: A OSC deverá também acessar o botão "Ação", na aba "Detalhamento das Metas" e inserir essas mesmas informações (com quantitativo e prazo de execução de cada meta proposta). Dessa forma, facilitará a execução pela OSC e o monitoramento pela administração das Metas propostas.

#### **CrITÉRIOS de Avaliação e de Cumprimentos das Metas**

Descrever os meios pelos quais as metas serão medidas e analisadas em termos quantitativos (valores, prazos etc), para a verificação do cumprimento do resultado esperado.

Os critérios precisam se quantificáveis.

Exemplo:

- levantamento da quantidade de crianças e jovens beneficiadas;
- cronograma das atividades ao longo do ano;
- execução das atividades obedecendo ao cronograma estabelecido anteriormente;

#### **Definição dos Parâmetros para Aferição**

Definir instrumentos/indicadores praticáveis que possam proceder à verificação da realização de cada etapa prevista nas metas.

Ex de indicadores:

- Lista de atendimentos (serviços prestados etc);
- Folha de frequência dos ...;
- Planilha de custos (manutenção);
- Pesquisa de satisfação junto ao público alvo
- etc.

Unaf

Copyright © - Todos os direitos reservados

Desenvolvido por: **Agência Clic Tecnologia** (<http://www.agenciatic.com.br>)



**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

**Processo nº:** 12725/2024

**Beneficiário:** Cia Pé na Estrada, CNPJ: 42.244.864/0001-07;

**Impedimento Técnico**

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar as razões técnicas do impedimento a emenda impositiva da Lei 3.764/2024, emenda nº 19, objeto Destinação de recursos para a entidade Cia Pé na Estrada, CNPJ: 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura no valor de 40.890,31, afim de fomentar os projetos culturais.

A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, instituiu norma gerais para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Como ensina a doutrina, em linhas gerais faz necessário que a OSC apresente uma proposta / plano de trabalho conforme previsto no artigo 8 inciso II, e nos termos do artigo 22.

Esclarecemos ainda, foi aberto a dispensa de chamamento 223 com o prazo até a data do dia 15/07/2024 para que a OSC apresentasse proposta / plano de trabalho, prazo esse descumprido pela OSC. Destaca-se que a proposta irá nortear e disciplinar o uso dos recursos públicos a serem destinados a Organização.

Ante ao exposto, encaminhamos mensagem de impedimento técnico a emenda impositiva, ao que antecipamos agradecimentos.

**Darry Nascimento**  
Controlador Interno e de  
Transparência Pública  
Mat: 142523





# PREFEITURA DE UNAÍ

## ESTADO DE MINAS GERAIS

30

MENSAGEM N.º 491, DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ – ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1. Com as expressões mais cordiais do meu apreço, sirvo-me da presente para encaminhar e por vosso intermédio, à deliberação de seus pares, nos termos do artigo 215 A da Emenda à Lei Orgânica nº 36, de 25 de abril de 2017, as razões que impossibilitam a execução da Emenda Parlamentar nº 19 de autoria da vereadora Dorinha Melgaço, em prol da entidade Cia Pé na Estrada para subsidiar projetos na área da cultura.
2. Conforme se verifica nos documentos constantes no processo administrativo nº 12725/2024, informou-nos a Controladoria Interna e de Transparência Pública que o beneficiário não apresentou uma proposta conforme preconiza a Lei Federal nº 13.019, de 2014.
3. Desta feita, existe impedimento de ordem técnica para a execução da presente emenda.
4. São essas, senhor Presidente, as razões que nos motivam a submeter à apreciação dessa Laboriosa Casa a presente Mensagem, com o intuito de que a mesma seja deliberada nos termos da Emenda à Lei Orgânica nº 36 de 25 de abril de 2017.
5. Sendo o que se apresenta para o momento, despeço-me, reiterando a Vossa Excelência e aos demais parlamentares elevados votos de estima, consideração e apreço.

Unaí, 29 de agosto de 2024; 80º da Instalação do Município.

José Gomes Branquinho  
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor  
**VEREADOR PAULO ARARA**  
Presidente da Câmara Municipal  
CEP: 38.610-000 - Unaí-MG

Praça JK - Centro - Fone: (38) 3677-9610 - CEP 38.610-029 - Unaí - Minas Gerais  
e-mail: gabinetepmu@prefeituraunai.mg.gov.br - site: www.prefeituraunai.mg.gov.br

PROTÓCOLO OFICIAL 30440 2024 12:05 00446 2/2

CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MINAS GERAIS



  
Imprimir

**Câmara Municipal de Unaí - MG de Unaí - MG**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: P863773b82d55d03f11f1f528b594e19dK39912

Tipo de Proposição:  
**MS - Mensagem**

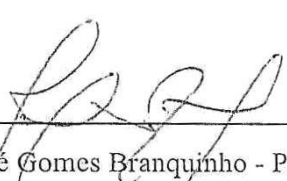
Autor: **José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí**

Enviada por:  
**branquinho**

Descrição: **Mensagem nº 491, de 29 de agosto de 2024 "Encaminha impedimento técnico à Emenda Parlamentar que especifica"**

Data de Envio:  
**29/08/2024 08:31:18**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

  
\_\_\_\_\_  
José Gomes Branquinho - Prefeito do Município de Unaí

32

|                                                       |                                                    |               |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|---------------|
|                                                       | UNAI                                               | PÁG: 1 de 3   |
|                                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR |               |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 223 • TERMO DE FOMENTO          |                                                    |               |
| Emenda Parlamentar XIX<br>Nº do Processo:12725/2024 / | Valor Total:                                       | R\$ 40.890,31 |
|                                                       | Valor Previsto p/ Custeio:                         | R\$ 40.890,31 |
|                                                       | Valor Previsto p/ Investimento:                    | R\$ 0,00      |

|           |
|-----------|
| HISTÓRICO |
|-----------|

|          |
|----------|
| Mensagem |
|----------|

• SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV • 02-07-2024 13:43:51 • Mensagem • Cód.12

Processo nº: 12725/2024  
Beneficiário: CIA PÉ NA ESTRADA CNPJ: 42.244.864/0001-07;  
Lei Autorizativa: Lei 3.764/2024;  
Emenda: XIX- Destinação de recursos para a entidade CIA PÉ NA ESTRADA CNPJ: 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.  
Valor: R\$ 40.890,31 ( quarenta mil oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos).

Manifestação Após análise de viabilidade orçamentária, manifestamos favorável à execução da emenda parlamentar impositiva XIX- Destinação de recursos para a entidade CIA PÉ NA ESTRADA CNPJ: 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura.

Portanto, cabe a Comissão de Seleção Única, manifestar-se.

• SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV • 04-07-2024 09:17:53 • Mensagem • Cód.13

ANALISE DOCUMENTAL DA OSC • ISLENE DA SILVA COUTO • 10-07-2024 09:54:07 • Mensagem • Cód.446

ANALISE DOCUMENTAL DA OSC • DARLY RODRIGUES DO NASCIMENTO • 02-09-2024 10:41:32 • Mensagem • Cód.458  
Processo nº: 12725/2024  
Beneficiário: Cia Pé na Estrada, CNPJ: 42.244.864/0001-07;

**Impedimento Técnico**

Valemo-nos da presente mensagem para encaminhar as razões técnicas do impedimento a emenda impositiva da Lei 3.764/2024, emenda nº 19, objeto Destinação de recursos para a entidade Cia Pé na Estrada, CNPJ: 42.244.864/0001-07, a fim de subsidiar projetos na área da cultura no valor de 40.890,31, afim de fomentar os projetos culturais. A Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, instituiu norma gerais para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, no âmbito dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Como ensina a doutrina, em linhas gerais faz necessário que a OSC apresente uma proposta / plano de trabalho conforme previsto no artigo 8 inciso II, e nos termos do artigo 22. Esclarecemos ainda, foi aberto a dispensa de chamamento 223 com o prazo até a data do dia 15/07/2024 para que a OSC apresentasse proposta / plano de trabalho, prazo esse descumprido pela OSC. Destaca-se que a proposta irá nortear e disciplinar o uso dos recursos públicos a serem destinados a Organização. Ante ao exposto, encaminhamos mensagem de impedimento técnico a emenda impositiva, ao que antecipamos agradecimentos.

ANALISE DOCUMENTAL DA OSC • SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV • 02-09-2024 10:43:08 • Mensagem • Cód.459  
Processo nº: 12725/2024  
Beneficiário: Cia Pé na Estrada, CNPJ: 42.244.864/0001-07;

Ante ao exposto, encaminhamos mensagem de impedimento técnico nº 491, de 29 de agosto de 2024 a emenda impositiva nº III, Lei 3.764/2024, ao que antecipamos agradecimentos.

Gerado em 02-09-2024 10:43 por SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV <=



|                                                       |                                                    |  |               |
|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--|---------------|
|                                                       | UNAI                                               |  | PÁG: 2 de 3   |
|                                                       | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR |  |               |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 223 - TERMO DE FOMENTO          |                                                    |  |               |
| Emenda Parlamentar XIX<br>Nº do Processo:12725/2024 / | Valor Total:                                       |  | R\$ 40.890,31 |
|                                                       | Valor Previsto p/ Custeio:                         |  | R\$ 40.890,31 |
|                                                       | Valor Previsto p/ Investimento:                    |  | R\$ 0,00      |



34

|                                                                                   |                                                    |  |               |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--|---------------|
|  | UNAI                                               |  | PÁG: 3 de 3   |
|                                                                                   | SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO - SECTUR |  |               |
| CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 223 • TERMO DE FOMENTO                                      |                                                    |  |               |
| Emenda Parlamentar XIX<br>Nº do Processo:12725/2024 /                             | Valor Total:                                       |  | R\$ 40.890,31 |
|                                                                                   | Valor Previsto p/ Custeio:                         |  | R\$ 40.890,31 |
|                                                                                   | Valor Previsto p/ Investimento:                    |  | R\$ 0,00      |

ANALISE DOCUMENTAL DA OSC (Cód: 124)

| COMISSÃO DE SELEÇÃO ÚNICA (Cód: 148) |                          |          |                  |
|--------------------------------------|--------------------------|----------|------------------|
| Cód                                  | Usuário                  | Situação | Data             |
| 416                                  | ISLENE DA SILVA COUTO    | ...      | 10-07-2024 09:55 |
| 417                                  | KAYQUE ALVES CAXITO      | ...      | 10-07-2024 09:55 |
| 418                                  | ROSILENE FERREIRA MORATO | ...      | 10-07-2024 09:55 |
| 463                                  | RUTHNEIA MIRANDA FONSECA | ...      |                  |
| ...                                  | TODOS                    | ...      |                  |





MUNICÍPIO DE UNAI  
Controladoria Interna e de Transparência Pública

35

**TERMO DE JUNTADA DE PROCESSOS**

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2024, juntei aos autos do processo administrativo de sob. o n°:

**20621/2024** contendo 06 páginas.

1. Capa Processo, p. 01;
2. Ofício nº 418/GSC, p 02 a 03;
3. Indicação nº 1 de reprogramação da emenda nº 19 relacionada à mensagem nº 491/2024, p. 04 a 05;
4. Manifestação Segov, p 06.

Os documentos a seguir discriminados, que, após numerados e rubricados, passam a constituir as folhas 35 a 41 do processo administrativo nº 12725/2024. Informo ainda que unificação destes processos é razão de se tratar do mesmo assunto.

Do que, para constar, na qualidade de Controlador Interno, lavrei o presente termo.

Darly Rodrigues do Nascimento  
Controlador Interno

Darly Nascimento  
Controlador Interno e  
Transparência Pública  
Mat: 142523





# Prefeitura Municipal de Unaí - MG

## Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº **20621/2024**

Abertura:  
02/10/2024

### ENCAMINHAMENTO (FAZ)

Protocolo

Solicitante: **CAMARA MUNICIPAL DE UNAI**

Código: **CGC/CPF: 19783570000123**

RG:

Endereço: **AVENIDA JOSE LUIZ ADJUTO, 117, CENTRO, 38.610-066, UNAI -**

Telefone: **(038) 3677-0300**

E-mail:

Origem: **DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO**

REFERENCIA - OFICIO Nº 418/GSC

MARCELO BRUNO FARAES

DIVISAO DE PROTOCOLO E COMUNICACAO

### MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO

| DESTINO                      | DATA            | DESTINO | DATA |
|------------------------------|-----------------|---------|------|
| 01 <i>SEBOM</i>              | <i>02.10.24</i> | 13      |      |
| 02 <i>SEFAZ</i>              | <i>04.10.24</i> | 14      |      |
| 03 <i>Controlado interno</i> | <i>08.10.24</i> | 15      |      |
| 04                           |                 | 16      |      |
| 05                           |                 | 17      |      |
| 06                           |                 | 18      |      |
| 07 <i>Exercício: 2024</i>    |                 | 19      |      |
| 08                           |                 | 20      |      |
| 09                           |                 | 21      |      |
| 10                           |                 | 22      |      |
| 11                           |                 | 23      |      |
| 12                           |                 | 24      |      |

39



## CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Ofício n.º 418/GSC

Unaí (MG), 2 de outubro de 2024.

Senhor Prefeito,

Dirijo-me à presença de Vossa Excelência para encaminhar a indicação da reprogramação da Emenda n.º 19 ao Projeto de Lei n.º 41/2024, que deu origem à Lei n.º 3.764, de 8 de maio de 2024, feita pela Vereadora Dorinha Melgaço, considerando a constatação de impedimento insuperável para execução desta, por parte de Vossa Excelência, comunicada por intermédio da Mensagem n.º 491, de 29 de agosto de 2024.

Atenciosamente,

VEREADOR PAULO ARARA  
Presidente

Segue anexo

A Sua Excelência o Senhor  
Prefeito José Gomes Branquinho  
Unaí – Minas Gerais

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO n.º 117 - FONE: (38) 3677-0300 - CEP 38.610-066 – UNAÍ - MG  
HOME PAGE: [http:// www.unai.mg.leg.br](http://www.unai.mg.leg.br) – E-MAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



Pag.: 1 / 2 ID. do Doc.: 1BC.4DE - 02/10/2024 - 15:40:40 - ASSINADO POR(1): CPF:791.031.66-9

Pág.: 37 / 47 - ID. do Doc.: 22B.6F1 - 21/11/2024 - 15:21:25 - ASSINADO POR(1): CPF:711.481.66-0



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

38 B

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **PAULO JOSE DE ARAUJO - PRESIDENTE**  
- **VEREADOR PAULO ARARA**, CPF: 791.03\*. \*\*6-\*9 em 02/10/2024 15:52:29, Cód.  
Autenticidade da Assinatura: 1587.3Z52.329A.A369.7246, Com fundamento na Lei Nº  
14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1BC.4DE** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 560/SERDA/2024**

Elaborado por **SIRLEY MARIA DE FARIA**, CPF: 442.44\*. \*\*6-\*3, em 02/10/2024 - 15:40:40

Código de Autenticidade deste Documento: 15H7.8A40.3404.X86W.0304

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>



Pag.: 2 / 2 ID. do Doc.: 1BC.4DE - 02/10/2024 - 15:40:40 - ASSINADO POR(1): CPF:791.03\*. \*\*6-\*9



Pág.: 38 / 47 - ID. do Doc.: 22B.6F1 - 21/11/2024 - 15:21:25 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48\*. \*\*6-\*0



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

INDICAÇÃO N.º 1 DE REPROGRAMAÇÃO DA EMENDA N.º 19 RELACIONADA À  
MENSAGEM N.º 491/2024

Inclusão Ficha: 1377 Dotação: 02.10.01.13.392.2102.2655.3.3.90.39 Valor: R\$ 40.890,31

02 Prefeitura de Unaí  
10 Secretaria Municipal da Cultura e Turismo  
01 Departamento de Arte e Cultura  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
2102 Serviços Culturais  
2655 Manutenção dos serviços de formação e/ou capacitação de natureza artística e cultural  
3 Despesas Correntes  
3 Outras Despesas Correntes  
90 Aplicações Diretas  
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Anulação Ficha: 2000 Dotação: 02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39 Valor: R\$ 40.890,31

02 Prefeitura de Unaí  
10 Secretaria Municipal da Cultura e Turismo  
01 Departamento de Arte e Cultura  
13 Cultura  
392 Difusão Cultural  
2102 Serviços Culturais  
2950 Estímulos a iniciativas de organizações da sociedade civil relacionadas à difusão cultural  
3 Despesas Correntes  
3 Outras Despesas Correntes  
50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos  
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Objeto: Destinação de recursos para formação de natureza cultural.

Justificativa: Trata-se de reprogramação de recursos de Emenda ao Projeto de Lei n.º 41/2024, tendo em vista o chefe do Poder Executivo ter constatado impedimento insuperável na sua execução, nos termos da Mensagem supra.

Neste caso, será necessário encaminhamento de projeto de lei por parte do Poder Executivo reprogramando dotações.

Discriminação de valores: Vereadora Dorinha Melgaço - R\$ 40.890,31

Unaí, 30 de setembro de 2024.

VEREADORA DORINHA MELGAÇO  
REPUBLICANOS

ID Emenda: 291

ID Reprogramação: 106

Página 1 de 1

AV. JOSÉ LUIZ ADJUTO, n.º 117 – TELEFAX (38) 3493-3260 – CEP 38610-066 – UNAÍ – MG  
HOME PAGE: <https://www.unai.mg.leg.br> – EMAIL: [camara@unai.mg.leg.br](mailto:camara@unai.mg.leg.br)



Pág.: 1 / 3 ID. do Doc.: 1BC.272 - 02/10/2024 - 14:06:49 - ASSINADO POR(1): CPF:593.68.\*\*\*6-4

Pág.: 39 / 47 - ID. do Doc.: 22B.6F1 - 21/11/2024 - 15:21:25 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48.\*\*\*6-0

Cod. de Autenticidade do Doc.: 1597.3121.8256.X67X.4765 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG

Cod. de Autenticidade do Doc.: 14KZ.7E00.0494.0050.4042 - ZeroPapel - CAMARA MUNICIPAL DE UNAÍ - MG



# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

40 5

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO - VEREADORA DORINHA MELGAÇO**, CPF: 593.68\*.\*\*6-\*4 em 02/10/2024 14:06:50, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1465.0306.2497.K71K.8130, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **1BC.272** - Tipo de Documento: **REPROGRAMAÇÃO DE EMENDA IMPOSITIVA - Nº 41/2024.**

Elaborado por **MARIA DAS DORES CAMPOS ABREU LOUSADO**, CPF: 593.68\*.\*\*6-\*4, em 02/10/2024 - 14:06:49

Código de Autenticidade deste Documento: 14K2.7E06.6494.8056.4542



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

COD. DE AUTENTICIDADE DO DOC.: 14K2.7E06.6494.8056.4542



Pág.: 3 / 3 ID. do Doc.: 1BC.272 - 02/10/2024 - 14:06:49 - ASSINADO POR(1): CPF:593.68\*.\*\*6-\*4

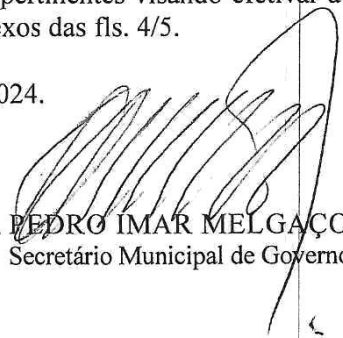
Pág.: 40 / 47 - ID. do Doc.: 22B.6F1 - 21/11/2024 - 15:21:25 - ASSINADO POR(1): CPF:711.48\*.\*\*6-\*0

REFERENTE : Processo Administrativo nº 20621/2024, de 02/10/2024  
REQUERENTE : Emenda Impositiva nº 19 – Vereadora Dorinha Melgaço  
ASSUNTO : Reprogramação de dotação

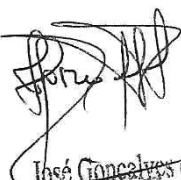
Ao Secretário Municipal da Fazenda e Planejamento,

Solicito-lhe as providências pertinentes visando efetivar a reprogramação de dotação conforme ofício nº 418/GSC das fls. 2/3, e anexos das fls. 4/5.

Unai-MG, 4 de outubro de 2024.

  
PEDRO IMAR MELGAÇO  
Secretário Municipal de Governo

A DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO  
ENCAMINHO O PROCESSO EM REFERÊNCIA POSTO QUE  
TRATA-SE DE EMENDA IMPOSITIVA DE EXECUÇÃO  
INDIRETA.

  
José Gonçalves da Silva  
Secretário Municipal  
da Fazenda e Planejamento  
07-10-2024





**MUNICÍPIO DE UNAÍ**  
**Controladoria Interna e de Transparência Pública**

**Comunicação Interna nº 122/2024 – CITP/PMU-MG**

Unaí, 15 de outubro de 2024.

Ao Senhor  
**Danilo Bijus**  
Secretário Adjunto de Fazenda e Planejamento  
  
Assunto: Remanejamento de emenda ao orçamento

Prezado,

Após impedimento técnico constante na fl. nº29 deste processo, houve o remanejamento da referida emenda XIX para aplicação direta. Por este motivo encaminho o processo à Secretaria Adjunta de Fazenda e Planejamento para providências.

Atenciosamente,

**Darly Rodrigues do Nascimento**  
Controlador Interno e de Transparência Pública

**Darly Nascimento**  
Controlador Interno e de  
Transparência Pública  
Mat: 142523



Comunicação Interna n.º 360/2024/Sefap-Sead  
Processo n.º 12.725/2024

Unai, 14 de novembro de 2024.

Senhor Secretário:

Encaminho o Processo n.º 12.725/2024, contendo a *minuta* do Projeto de Lei (PL) de **reprogramação orçamentária** para a execução da **Emenda n.º 19/PL-41-2024**, a qual foi reorientada de execução indireta para direta.

Nesse particular, uma vez que o PL e a respectiva Mensagem sejam enviados sob protocolo oficial ao Poder Legislativo, solicito que uma **cópia** seja juntada aos autos e que o Processo em epígrafe seja **devolvido** à Secretaria Adjunta à Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento (Sead/Sefap) para **acompanhamento** das etapas subsequentes.

Respeitosamente,



**Dr. DANILO BLOS CRISPIM**

Economista

Corecon MG 6715 | CNPEF 373

Matrícula 10.007-8

Ao Senhor  
Pedro Imar Melgaço  
Secretário Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Governo (Segov)



# MUNICÍPIO DE UNAI

LEI N.º , DE DE DE 2024.

Autoriza a transposição de crédito no orçamento vigente.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAI**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unai decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor crédito no orçamento do exercício de 2024 no valor de R\$ 40.890,31 (quarenta mil, oitocentos e noventa reais e trinta e um centavos) para atender à programação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da transposição de crédito orçamentário do exercício de 2024 de que trata esta Lei serão provenientes da redução compensatória especificada no Anexo II desta Lei.

§ 2º A transposição de crédito orçamentário do exercício de 2024 de que trata esta Lei destina-se à formação de natureza cultural, nos termos da Indicação n.º 1 de reprogramação da Emenda n.º 19 informada pelo Ofício n.º 418/GSC, cuja execução depende da realocação de recursos entre os programas de trabalho de uma mesma unidade orçamentária da Prefeitura de Unai.

§ 3º A transposição de que trata esta Lei está em conformidade com o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unai, de de 2024; 80º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito



MUNICÍPIO DE  
 UNAI

(Fls. 2 da Lei n.º     , de     / 2024)

ANEXO I A QUE SE REFERE O CAPUT DO ARTIGO 1º DA LEI N.º     , DE     DE     DE 2024.

Destinação do Crédito Transposto

| Ordem       | Reprogramação                       | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|-------------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------|
| 1           | 02.10.01.13.392.2102.2655.3.3.90.39 | 1377  | 1.500            | 40.890,31   |
| Total (R\$) |                                     |       |                  | 40.890,31   |



MUNICÍPIO DE

UNAÍ

(Fls. 3 da Lei n.º     , de     / 2024)

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA LEI N.º     , DE     DE     DE 2024.

Redução Compensatória para Transposição

| Ordem       | Programação                         | Ficha | Fonte de Recurso | Valor (R\$) |
|-------------|-------------------------------------|-------|------------------|-------------|
| 1           | 02.10.01.13.392.2102.2950.3.3.50.39 | 1964  | 1.500            | 40.890,31   |
| Total (R\$) |                                     |       |                  | 40.890,31   |





# CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ-MG

Av. José Luiz Adjuto, nº 117, Centro, Unai - MG, CEP: 38.610-066.

CNPJ:19.783.570/0001-23.

## Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES - AGENTE DE ATIVIDADES DA SECRETARIA**, CPF: 711.48\*. \*\*6-\*0 em 21/11/2024 15:21:25, Cód. Autenticidade da Assinatura: 1541.8V21.025U.687W.2188, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



## Informações do Documento

ID do Documento: **22B.6F1** - Tipo de Documento: **ANEXO**.

Elaborado por **ADELAIDES RODRIGUES SOARES**, CPF: 711.48\*. \*\*6-\*0 , em 21/11/2024 - 15:21:25

Código de Autenticidade deste Documento: 1597.3121.8256.X67X.4765

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

<https://zeropapel.unai.mg.leg.br/verdocumento>

